

Universidade
Estadual de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
GERÊNCIA DA ASSESSORIA DE GABINETE E COLEGIADOS

RESOLUÇÃO CsU N. 1052, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Altera o Regulamento Eleitoral Geral da Universidade Estadual de Goiás.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (CsU/UEG), nos termos do art. 9º do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto estadual n. 9.593, de 17 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e CONSIDERANDO:

1. o Estatuto da Universidade Estadual de Goiás (UEG), aprovado pelo Decreto n. 9.593, de 17 de janeiro de 2020, que estabelece que o Conselho Universitário é o órgão máximo de função normativa, deliberativa e recursal da UEG;

2. o Regulamento Eleitoral Geral, aprovado pela Resolução CsU n. 961, de 17 de janeiro de 2020 (SEI n. 000011058019), alterado pela Resolução CsU n. 966, de 10 de março de 2020 (SEI n. 000011995917);

3. o Processo SEI n. 202100020005617,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Regulamento Eleitoral Geral da Universidade Estadual de Goiás, constante do Anexo I da Resolução CsU n. 961, de 17 de janeiro de 2020 (SEI n. 000011058019), passando a ter a seguinte redação:

"Art. 5º

III - os discentes dos cursos de graduação e pós-graduação lato e stricto sensu, ofertados pela UEG que estejam regularmente matriculados nas modalidades presencial e a distância.

§ 1º - Para a eleição de Coordenador do Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede (CEAR), serão considerados aptos a votar os discentes dos cursos de graduação e pós-graduação ofertados pelo CEAR." (NR)

"Art. 6º

IV - para discentes das modalidades a distância, o Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede (CEAR) e os Polos de Apoio Presencial." (NR)

"Art. 32. A eleição para o cargo de Coordenador de Câmpus, de Unidade Universitária ou do Centro de Aprendizagem em Rede (CEAR) consiste num processo eletivo para constituição de lista tríplice, com periodicidade quadrienal, assegurada a participação das categorias docente, servidor técnico-administrativo e discente.

Parágrafo

único.

.....

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, 29 de junho de 2022.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO

Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 29/06/2022, às 17:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031032402** e o código CRC **C39EEEE7**.



Referência: Processo nº 202100020005617



SEI 000031032402